



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA
AMAZÔNIA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM “ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICA
JURÍDICA E SOCIAL”
EDITAL (08/2023) DE 03 DE JULHO DE 2023**

Considerando o “Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia” (PPGDDA/UFGA) e considerando a aprovação do Curso “Especialização em Prática Jurídica e Social” por meio da Resolução CONSEPE nº5.594 de 26 de janeiro de 2023, torna-se público o presente Edital para seleção de discentes a fim de serem preenchidas 20 (vinte) vagas para ingresso em 2023, com duração de 18 meses, conforme as regras e condições a seguir dispostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1) A seleção de discentes é regida por este Edital, seus Anexos e suas possíveis retificações.
- 1.2) A Banca Examinadora é constituída pelos (as) docentes do Curso de Especialização, conforme abaixo:
 - a) Prof. Dr. Alexandre Coutinho da Silveira
 - b) Prof. Dr. Alex Lobato Potiguar
 - c) Prof. Dr. Bruno Soeiro Vieira
 - d) Prof^a. Dr^a. Krishna Day Carrilho Bentes Lobato Ribeiro
 - e) Prof^a Dr^a. Luanna Tomaz de Souza
 - f) Prof^a.Dr^a. Luciana Neves Gluck Paul
 - g) Prof^a.Dr^a Manuela Bitar Lelis dos Santos Pickerel
 - h) Prof^a.Dr^a Verena Holanda de Mendonça Alves
- 1.3) A seleção de discentes será executada pela Comissão de Seleção de Discentes:
 - a) Prof. Dr. Alexandre Coutinho da Silveira;
 - b) Prof^a. Dr^a. Krishna Day Carrilho Bentes Lobato Ribeiro;
 - c) Prof. Dr. Bruno Soeiro Vieira.
- 1.4) A seleção de discentes regida por este Edital compreenderá 02 (duas) Fases, sendo elas:
 - a) 1ª Fase: Homologação da Inscrição (eliminatória);
 - b) 2ª Fase: Análise da proposta de intervenção e carta de intenção (eliminatória e classificatória);
- 1.5) A pessoa candidata será avaliada por Banca composta por 03 (três) examinadoras/es designadas/os pela Comissão de Seleção de Discentes.
 - 1.5.1) A juízo da Comissão de Seleção de Discentes, poderá ser convidada/o especialista externa/o para compor a Banca Examinadora.
- 1.6) Esta seleção está diretamente vinculada ao Projeto Pedagógico da “Especialização em Prática Jurídica e Social”, aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia (PPGDA/ICJ/UFGA), com aprovação homologada pela Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ/UFGA) em reunião de 28/10/2022, e posteriormente aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFGA) em reunião ordinária de 26/01/2023.
- 1.7) As pessoas discentes que venham a se submeter ao processo de seleção estão desde já cientes que o Projeto Pedagógico do Curso “Especialização em Prática Jurídica e Social”, com duração de 18 (dezoito) meses, exige, para além de módulos teóricos, que acontecerão no período noturno de 2023, também módulos práticos, a serem desenvolvidos junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ/UFGA),

no ano de 2024, onde as pessoas discentes participarão na condição de Advogadas e Advogados Voluntários(os), durante mínimo de 10 (dez) meses e 210 (duzentos e dez) horas/aula, em dia e horário a ser fixado pela Coordenação da Especialização.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, destinadas a pessoas com formação na área do Direito, para o Curso de Especialização em Prática Jurídica e Social, a serem distribuídas por Grupos, da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
GRUPO	VAGAS	REQUISITOS
A (Advogados e Advogadas inscritos na OAB-PA)	10	Diploma de bacharelado ou licenciatura, na área do Direito e Registro na OAB-PA
B (Advogados e Advogadas inscritos na OAB-PA que tenham sido egressos do Curso de Direito da UFPA)	04	Diploma de bacharelado ou licenciatura, na área do Direito e Registro na OAB-PA
C (Advogados e Advogadas inscritos na OAB-PA que sejam servidores docentes e técnico-administrativos da UFPA e/ou pessoas de comprovada carência financeira)	06	Diploma de bacharelado ou licenciatura, na área do Direito e Registro na OAB-PA. Comprovação da condição de servidor da UFPA e/ou Declaração de Hipossuficiência.

2.2. Pessoas candidatas que estejam em vulnerabilidade socioeconômica, deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração de hipossuficiência, a qual certificará que a pessoa auferir renda familiar mensal per capita de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e total não superior a 3 (três) salários-mínimos, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 4.065/10 e na forma do Edital, conforme Anexo III.

2.3. A pessoa selecionada neste edital não fará *jus* a bolsa. O curso será gratuito.

2.4. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade da pessoa candidata.

2.5. A efetiva ocupação da vaga pela pessoa candidata estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital de Credenciamento, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem esta seleção.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas no Período de Inscrições previsto no Anexo I – Cronograma do presente Edital, exclusivamente mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição disponível no sistema SIGAA/UFPA, que pode ser acessado a partir do sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (<http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br/>) no item “seleção atual”, com anexação eletrônica dos documentos indicados no subitem 3.2 do presente Edital. Observa-se que é de responsabilidade da pessoa candidata verificar a qualidade da digitalização dos documentos em termos de leitura, pois não serão aceitas complementações e/ou novos envios de e-mail com a documentação já enviada.

3.2. Além do preenchimento do Cadastro de Inscrição do sistema SIGAA/UFPA, a pessoa candidata deverá anexar eletronicamente, no mesmo ato do cadastro, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4, recente;
- b) Cópia frente e verso do documento de Identidade com foto, CPF e Carteira de Identificação Social (se houver);
- c) Cópia frente e verso do Diploma conferido por Instituição de Ensino Superior com Curso autorizado e reconhecido pelo MEC;
- d) Cópia do Registro na OAB;
- e) Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq com comprovação;
- f) Cópia do contracheque ou declaração de vínculo, para servidores da UFPA;
- g) Declaração de hipossuficiência, para pessoa em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Anexo III;
- h) Proposta de intervenção, conforme Anexo IV;
- i) Carta de Intenção, conforme Anexo V.

3.2.1. Será aceita, condicionalmente, em substituição ao Diploma mencionado no item “c”, certidão ou atestado de conclusão de curso ou declaração de que a pessoa está regularmente matriculada em Curso de Graduação na área do Direito, reconhecido pelo MEC. Neste caso, a pessoa que se candidatar deverá comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do curso, sob pena de ser considerada não aprovada.

3.3. No ato da inscrição, devem ser entregues uma proposta de intervenção e uma carta de intenção.

3.3.1. A proposta de intervenção, de no máximo 03 (três) páginas, deve indicar brevemente projeto que a pessoa candidata pretende desenvolver, em termos práticos, de relevância jurídica e social, que tenha acoplamento com a Prática Jurídica do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará, a um só tempo gerando ganhos jurídicos-sociais à comunidade e ganhos pedagógicos aos alunos do curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará;

3.3.2. A carta de intenção, de no máximo 02 (duas) páginas, deve conter breve relato da experiência prático-profissional da pessoa candidata (incluindo estágios e experiências profissionais não jurídicas), justificando sua motivação para candidatar-se a esta Especialização.

3.4. Após a distribuição das vagas do grupo A (destinada a quaisquer advogados ou advogadas), serão apurados os(as) classificados(as) nas vagas destinadas aos grupos B e C (advogados ou advogadas egressos do Curso de Direito da UFPA; advogados ou advogadas que sejam servidores docentes e técnico-administrativos da UFPA e/ou pessoas de comprovada carência financeira), dentre aqueles não classificados(as) no grupo A. Sendo assim, as pessoas que se inscreveram aos grupos B e C concorrem primeiro às vagas do grupo A e, apenas caso não logrem pontuação suficiente para classificação, passam a concorrer às vagas reservadas dos grupos B e C.

3.5. Caso não preenchidas as vagas do grupo B, poderão ser ocupadas por quaisquer advogados ou advogadas, mesmo que não sejam egressos do Curso de Direito da UFPA.

3.6. É de inteira responsabilidade da candidatura o atendimento da etapa de inscrição descrita nesta seção, bem como a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de deferimento da inscrição.

3.7. Após a efetivação da inscrição não será permitida qualquer alteração nos dados e documentos fornecidos, com exceção de eventual correção de erros de digitação em dados pessoais.

3.8. As informações prestadas no Cadastro de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata e não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição da pessoa candidata ou a matrícula de discente no Programa será cancelada.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e seus Anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10. Ao inscrever-se na Seleção de Discentes a pessoa candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital, no Regimento da UFPA e nos demais regulamentos da UFPA acerca de cursos de especialização.

3.11. A Comissão de Seleção de Discentes e o Colegiado do Programa não se responsabilizam por Cadastro de Inscrição e/ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Outras Informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via presencial, postal, via fax, e-mail, condicional ou extemporânea.

3.13. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da Seleção de Discentes, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número de inscrição, notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes, também, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DA SELEÇÃO DE DISCENTES:

4.1. A Seleção de Discentes, regida por este Edital, compreenderá 02 (duas) fases, sendo elas:

- a) 1ª Fase: Homologação da Inscrição (eliminatória);
- b) 2ª Fase: Análise da proposta de intervenção e carta de intenção (eliminatória e classificatória);

4.2. **1ª Fase: Homologação da Inscrição.**

4.2.1. A Homologação da Inscrição consiste na verificação da documentação apresentada no Cadastro de Inscrição no sistema do SIGAA/UFPA.

4.2.2. Serão homologadas as inscrições que atendam aos Requisitos previstos no Edital para a vaga ofertada, que envie todos os documentos previstos no subitem 3.2 do presente Edital e cujas propostas de intervenção estejam adequados ao tema do curso.

4.2.3. A pessoa candidata que tiver sua inscrição INDEFERIDA será ELIMINADA da presente Seleção de Discentes.

4.2.4. Em data fixada no Cronograma - Anexo I do presente Edital, será divulgada a Homologação Preliminar das Inscrições à Seleção de Discentes de que trata este Edital.

4.2.5. Após a análise dos recursos interpostos contra a Homologação Preliminar das Inscrições na Seleção de Discentes, será divulgada a Homologação Definitiva das Inscrições na Seleção de Discentes de que trata este Edital.

4.3. **2ª Fase: Análise da proposta de intervenção e da carta de intenção (eliminatória e classificatória).**

4.3.1. A proposta de intervenção e a carta de intenção serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

4.3.2. Serão consideradas aprovadas nesta fase as pessoas candidatas que obtiverem nota mínima 07 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um.

4.3.3. Serão consideradas APROVADAS e CLASSIFICADAS nesta fase as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na avaliação.

4.3.4. A classificação das pessoas candidatas será feita em ordem decrescente da nota obtida na proposta de intervenção.

5. DO RESULTADO FINAL:

5.1. Será considerada APROVADA na Seleção de Discentes a pessoa candidata APROVADA na 2ª Fase.

5.2. Será considerada REPROVADA na Seleção de Discentes a pessoa candidata REPROVADA na 2ª Fase.

5.3. Será considerada APROVADA e CLASSIFICADA na Seleção de Discentes a pessoa candidata APROVADA na 2ª Fase que obtenha Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao Grupo a que estiver concorrendo.

5.4. As pessoas candidatas APROVADAS serão classificadas de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.

5.5. Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre as pessoas candidatas, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: a) for mais idosa, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver maior nota na 2ª Fase; c) possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5.6. Em data fixada no Cronograma - Anexo I do presente Edital, será divulgado o Resultado Final Preliminar da Seleção de Discentes.

5.7. Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar desta seleção, será divulgado o Resultado Final Definitivo da Seleção de Discentes - 01/2023.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Caberá recurso contra:

- a) Resultado Preliminar da 1ª fase: Homologação das Inscrições;
- b) Resultado Preliminar da 2ª Fase: Análise da proposta de intervenção;
- c) Resultado Final Preliminar da Seleção de Discentes.

6.2. Os recursos terão prazo de 03 (três) dias corridos e deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção de Discentes - 01/2023 e enviados para o e-mail esp.praticajuridicaesocial@gmail.com com o título "RECURSO – EDITAL 08/2023", conforme ANEXO VII, devendo ser indicado no corpo do e-mail o nome da pessoa candidata e o número de inscrição, respeitando os prazos informados no Cronograma - Anexo I do presente Edital.

6.3. Será assegurado à pessoa candidata o acesso e esclarecimento quanto à correção apenas de suas fichas, desde que requerido por escrito (por e-mail) à Comissão de Seleção, dentro do período do recurso.

6.4. A Comissão de Seleção do Edital e o Colegiado do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento dos recursos interpostos pela Internet ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6.5. As razões do recurso deverão ser claras, consistentes e objetivas. Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual(is) se deseja a revisão, instruídos com todos argumentos e provas pertinentes para demonstrá-lo(s). Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.

6.6. Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.

6.7. Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

6.8. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.9. A Comissão de Seleção de Discentes constitui a última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Acarretará a eliminação da pessoa candidata da Seleção de Discentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no presente Edital.

7.2. A Homologação das Inscrições e todos os Resultados da Seleção de Discentes serão divulgados no site do Programa (<http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br>).

7.3. A divulgação dos Resultados de cada fase contemplará, em ordem decrescente de classificação, o número de inscrição e as notas das pessoas candidatas.

7.4. O Resultado Final da Seleção de Discentes 08/2023 será divulgado em ordem decrescente de classificação, contendo o nome e o número de inscrição dos(as) candidatos(as).

7.5. O ingresso no curso de Especialização Prática Jurídica e Social está condicionado à aprovação e à classificação final na Seleção de Discentes.

7.6. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA decidirá sobre as omissões, contradições e controvérsias sobre a aplicação do presente Edital.

7.7. Informações sobre o Edital podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA, pelo endereço eletrônico especializaoppgdda@gmail.com.

8. DA MATRÍCULA DAS PESSOAS CANDIDATAS APROVADA E CLASSIFICADAS:

8.1. A matrícula é o procedimento pelo qual a pessoa candidata aprovada e classificada na Seleção de Discentes – 08/2023 formalizarão seu vínculo com a UFPA.

8.2. Para realizar a matrícula, a pessoa candidata aprovada e classificada deverá enviar para o e-mail esp.praticajuridicaesocial@gmail.com, com assunto “MATRÍCULA - ESPECIALIZAÇÃO”, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo I do presente Edital, os seguintes documentos indicados:

- a) Formulário de Matrícula fornecido pela Secretaria do curso, devidamente preenchido;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- c) Documento de identidade com foto e CPF;
- d) Diploma de bacharelado ou licenciatura, na área do Direito;
- e) Currículo completo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Carteira da OAB.

8.3. Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverão ser acompanhados do documento de revalidação ou equivalência no Brasil.

8.3.1. Será aceita, condicionalmente, em substituição ao Diploma mencionado no 8.2 “c”, certidão ou atestado de conclusão de curso na área do Direito, autorizado e reconhecido pelo MEC. Neste caso, a pessoa que se candidatar deverá apresentar o respectivo diploma em até 12 meses da primeira matrícula.

8.4. A pessoa que não realizar a matrícula conforme previsto no item 8 do presente Edital será automaticamente ELIMINADA da Seleção de Discentes e perderá o direito à vaga.

8.4.1. Havendo a ELIMINAÇÃO de pessoa candidata nos termos do subitem 8.4 do presente Edital, seja por não apresentação da documentação exigida, desistência ou qualquer outro motivo, será convocada, em segunda chamada, a pessoa candidata classificada na colocação imediatamente seguinte para o mesmo Grupo de vagas, a qual deverá realizar sua matrícula em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação.

9. DOS ENDEREÇOS:

Universidade Federal do Pará (UFPA) Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ)

Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) Setor Profissional - Avenida Perimetral, 01, Bairro do Guamá, 66.075-750, Belém/PA. E-mail: esp.praticajuridicaesocial@gmail.com.

Site: <http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br>.

Belém-PA, 10 de julho de 2023.

Prof. Alexandre Coutinho da Silveira
SIAPE nº 3277408

Coordenador do Curso “Especialização em Prática Jurídica e Social”
Presidente da Comissão de Seleção de Discente

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Abertura	11/07/2023
Período das Inscrições	11/07/2023 a 22/08/2023
Resultado Preliminar da 1ª Fase: Homologação das Inscrições.	29/08/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Fase	30/08/2023 a 01/09/2023
Divulgação do julgamento dos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 1ª Fase: Homologação das Inscrições.	04/09/2023
Resultado Definitivo da 1ª Fase: Homologação das Inscrições.	04/09/2023
Resultado Preliminar da 2ª Fase: Análise da Proposta de Intervenção e da Carta da intenção	12/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Fase	13 a 15/09/2023
Divulgação do julgamento dos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 2ª Fase: Análise da Proposta de Intervenção	18/09/2023
Resultado Definitivo da 2ª Fase	18/09/2023
Resultado Final Preliminar	18/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Final Preliminar	19 a 21/09/2023
Divulgação do julgamento dos Recursos interpostos contra Resultado Final	22/09/2023
Resultado Final Definitivo do Processo de Seleção de Discentes - PPGDDA/ICJ/UFPA.	22/09/2023
Matrícula	25/09/2023 - 27/09/2023
Acolhimento discente	29/09/2023
Início das aulas	A partir de 02/10/2023, com calendário a ser divulgado durante o Acolhimento Discente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de cumprimento do disposto no subitem 2.2 deste edital, que minha condição econômica se revela hipossuficiente. A referida condição de hipossuficiência econômica se justifica em razão de: () não possuir trabalho remunerado; () não possuir renda; () possuir renda familiar mensal per capita de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e no total não superior a 3 (três) salários-mínimos. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Data: ____/____/____.

Assinatura

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A proposta de intervenção, de no máximo 03 (três) páginas, deve indicar brevemente projeto que a pessoa candidata pretende desenvolver, em termos práticos, de relevância jurídica e social a ser desenvolvida no Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará, a um só tempo gerando ganhos jurídicos-sociais à comunidade e ganhos pedagógicos aos alunos e alunas do curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará.

O texto deverá ser escrito na primeira pessoa do singular e ser dividido em tópicos:

- 1) Descrição da proposta;
- 2) Acoplamento da proposta aos objetivos desta Especialização;
- 3) Pertinência, relevância e atualidade da jurídica e social da proposta;
- 4) Habilidades e competências práticas a serem desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica da UFPA, especialmente envolvendo os/as discentes do curso de Graduação em Direito.

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção, de no máximo 02 (duas) páginas, deve conter breve relato da experiência prático-profissional da pessoa candidata (incluindo estágios e experiências profissionais não jurídicas), justificando sua motivação para candidatar-se a esta Especialização. Trata-se de documento autobiográfico, no qual a pessoa candidata irá descrever de forma discursiva sua trajetória profissional. O texto deverá ser escrito na primeira pessoa do singular e ser dividido em tópicos:

- 1) **Apresentação pessoal:** quem sou, de onde venho, quais minhas experiências profissionais até o presente.
- 2) **Produção relevante:** relevância e qualidade do produto apresentado;
- 3) **Justificativa e Pretensões:** explicar o porquê de escolher o curso de Especialização em Prática Jurídica e Social. Quais os objetivos que pretende alcançar com a realização do curso, demonstrando como os conhecimentos adquiridos no curso irão influir em seus projetos acadêmicos e profissionais. Qual a sua disponibilidade para desenvolver as atividades atinentes ao curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Nome de quem se candidata:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequada delimitação da proposta e sua pertinência com a Área do curso	2,5
2. Realista apresentação dos meios necessários ao desenvolvimento da proposta.	2,5
3. Relevância da proposta e potencial de impacto positivo em termos sociais e jurídicos	2,0
4. Potencial de impacto positivo em termos pedagógicos	2,0
5. Qualidade da redação da proposta quanto ao uso adequado do vernáculo, a pertinência e coerência dos argumentos, a sistematicidade e a utilização das regras de notação científica.	1,0
PONTUAÇÃO FINAL	

Avaliador/a 1	Avaliador/a 2	Avaliador/a 3
---------------	---------------	---------------

Data:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DA INTNENÇÃO

Nome de quem se candidata:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Atuação profissional acoplada ao tema do curso.	3,0
2. Relevância, qualidade e maturidade da produção profissional	2,0
3. Qualidade da redação quanto ao uso adequado do vernáculo, a pertinência e coerência dos argumentos, a sistematicidade e a utilização das regras de notação científica	3,0
4. Quais os objetivos que pretende alcançar com a realização do curso, demonstrando como os conhecimentos adquiridos no curso irão influir em seus projetos acadêmicos e profissionais. Qual a sua disponibilidade para desenvolver as atividades atinentes ao curso.	2,0
PONTUAÇÃO FINAL	

Avaliador /a 1	Avaliador/a 2	Avaliador/a 3
----------------	---------------	---------------

Data:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, apresento recurso junto a Comissão Avaliadora do referido curso contra a decisão que _____(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ (limite máximo de 1000 palavras. Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.)

Belém (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura